

## FAQ PET 2022.2

### Geral

P: Como funciona a jornada PET?

R: A proposta de extensão tecnológica deve ser formulada pela Instituição de Ensino (IE) proponente, que poderá incluir Instituições de Ensino Superior (IES), Escolas Técnicas Estaduais de Educação (ETE) ou Escolas de Referência de Ensino Médio (EREM), do Estado de Pernambuco, representadas por um professor da instituição, intitulado professor integrador, e ter pelo menos uma empresa ou entidade sem fins lucrativos parceira. A empresa ou entidade parceira deve ser do Estado de Pernambuco, com atuação em um dos setores de interesse descritos no item 5.4.7, devendo ser selecionada pelo Professor Integrador.

O programa PET será composto de duas etapas. A primeira etapa compreende a execução do curso de capacitação, com duração de 1 (um) mês, e poderá ser realizado com turma de até 100 alunos (não devendo ser inferior a 30 alunos por turma). Estes alunos podem ser provenientes de IEs ou das empresas e entidades parceiras. A segunda etapa consiste na seleção e acompanhamento de pelo menos 10 alunos em uma atividade de extensão de 3 (três) meses junto à empresa ou entidade parceira. Os alunos bolsistas devem estar regularmente matriculados nas IEs vinculadas ao PET proposto. Nesta segunda etapa, os 10 alunos receberão bolsa BFI-10 (Bolsa de Fomento à Inovação) por 3 (três) meses para desenvolvimento do projeto de extensão.

P: Qual o papel do professor integrador?

R: É o coordenador do projeto e representante da Instituição de Ensino (IE). Ele é o responsável por submeter a proposta de curso para o PET. Isso significa que ele irá construir todo o Plano do Curso: modalidade do curso, área que será contemplada, número de vagas, cronograma, bibliografia, critério para seleção dos alunos extensionistas, certificação dos participantes em sua IE, etc. O projeto que será apresentado precisa contar com a anuência da Instituição de Ensino e a confirmação da empresa parceira.

**Nesta segunda rodada do edital em 2022 o professor integrador pode escolher atuar de forma voluntária, caso já receba alguma outra bolsa.**

Importante: o professor integrador, coordenador do projeto, precisa ser um docente de uma Instituição de Ensino Pernambuco: Instituição de Ensino Superior (IES), Escolas Técnicas Estaduais de Educação (ETE) ou Escolas de Referência de Ensino Médio (EREM).

P: O projeto precisa ser submetido com a apresentação da empresa parceira?

R: Sim, esse é um ponto principal. O projeto só será elegível para avaliação se for submetido com a apresentação da empresa parceira, devidamente comprovada por meio de uma carta de anuência, assinada por um representante legal da organização. **Neste edital, será permitido atender entidades sem fins lucrativos ligados ao terceiro setor, com atividade-fim relacionada a um setor econômico/tema.**

Importante: a empresa ou entidade sem fins lucrativos precisa ter operações no Estado de Pernambuco. A articulação com os setores produtivos e empresas deve partir do professor integrador, com a ajuda da Instituição de Ensino ao qual está vinculado.

A empresa pode ser dos seguintes setores:

Agronegócio e Laticínios

Biotechnology e Saúde Digital

Comércio, Serviços e Turismo

Confecções e Moda

---

Construção Civil e Infraestrutura Urbana  
Eletrônicos  
Metal Mecânica  
Energia Renovável e Sustentabilidade  
Gesso e Novos Materiais  
Governo Digital e Inclusão Social  
Indústria de Transformação  
Logística e Portuária  
Tecnologia da Informação e Comunicação

A equipe técnica da SECTI também tem realizado rodadas de apresentação a representantes das diversas cadeias produtivas alcançadas pelo PET, para ajudar no engajamento.

**P: O projeto pode contar com a participação de uma empresa de outros Estados?**

R: Empresas colaboradoras podem participar, mas não como Empresa Parceira, ou seja, aquela que irá abrigar a etapa de extensão tecnológica. Necessariamente, a Empresa Parceira deve ter CNPJ em Pernambuco. O objetivo do PET é promover a integração entre academia e empresas de Pernambuco. Juntos, vão atuar na formação em larga escala de estudantes nas habilidades e competências exigidas pelo mercado profissional atualmente. Além disso, devem contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras, retenção de talentos e aumento da competitividade das cadeias produtivas de maior relevância para a Economia de Pernambuco.

**P: É permitida a participação de funcionários da empresa no curso de capacitação?**

R: É permitida e incentivada a participação de funcionários da empresa no curso de capacitação coordenado pelo professor integrador do PET.

**P: Neste edital percebi que temos duas faixas de financiamento, como funcionará?**

R: O edital atenderá 50 propostas na Faixa A e 50 propostas na Faixa B. A Faixa A contemplará propostas submetidas por professores de ETEs (Escolas Técnicas Estaduais) e EREMs (Escolas de Referência em Ensino Médio do Estado) e a Faixa B, atenderá propostas submetidas por professores de IESs (Instituições de Ensino Superior de Pernambuco), sejam elas privadas ou públicas (incluindo os Institutos). Cada proposta poderá ser contemplada com até R\$ 24.600,00 em quotas de bolsas, conforme especificadas no edital.

**P: O curso tem um número mínimo de alunos a serem atendidos (inscritos)?**

R – Sim, cada curso deve capacitar no mínimo 30 pessoas (pode incluir além dos alunos das IEs participantes, funcionários das empresas parceiras)

**P: O professor integrador pode ser substituído após contratação da proposta?**

R: O Professor Integrador não poderá ser substituído após a contratação da proposta, salvo por motivos que justifiquem uma excepcionalidade, sujeito a melhor juízo da Diretoria de Inovação da FACEPE.

**P: Quais as responsabilidades do professor integrador?**

R: O Proponente, Professor Integrador, deve ser necessariamente um docente de uma IE do Estado de Pernambuco, conforme definido no item 2 do edital e atender às exigências internas da IE proponente para a devida certificação dos alunos participantes (tanto do curso teórico como da atividade de extensão).

O Professor Integrador deve divulgar amplamente na IE de vínculo a realização do curso e proceder a seleção dos seus alunos participantes (que deve contemplar pelo menos 30 alunos, sendo incentivado capacitar 100 alunos por curso) assim como os selecionados para a etapa de treinamento nas empresas ou entidade sem fins lucrativos dentro dos princípios da isonomia constitucional.

O Professor Integrador é responsável pela indicação dos bolsistas (a indicação dele próprio, no primeiro mês, e as indicações dos alunos, após finalizarem o curso e passarem por processo seletivo) no sistema AgilFAP, após assinatura do Termo de Outorga do ARC. Bolsas indicadas só entram em vigor após a assinatura do Termo de Outorga da Bolsa.

Tanto o professor como os alunos bolsistas precisam ter currículo Lattes atualizado, cadastro no sistema do AgilFAP e possuir conta corrente no Banco do Brasil para poderem receber as bolsas.

**P: Quais as responsabilidades dos alunos bolsistas?**

R: Os alunos bolsistas devem ser obrigatoriamente matriculados nas IEs previstas em cada projeto. Os alunos bolsistas selecionados, após finalização do curso de capacitação, devem finalizar o projeto de extensão tecnológica de forma satisfatória atendendo as exigências do Plano de trabalho apresentado pelo Professor Integrador no processo de submissão neste edital, caso contrário deverá retornar o valor da bolsa recebido, de acordo com manual de prestação de contas da FACEPE.

Os bolsistas concluintes do projeto de extensão deverão confeccionar Relatório Técnico Final, segundo modelo disposto no Anexo III deste edital, incluindo autoavaliação, a ser submetido pelo coordenador do projeto, no sistema do AgilFap ao fim do projeto e participar do Seminário de Integração e Avaliação organizado pela FACEPE.

**P: Quais as responsabilidades da IE?**

R: A IE deve obrigatoriamente manifestar concordância com o projeto em documento assinado pelo chefe imediato do proponente, sendo este documento anexado no ato de submissão da proposta.

A IE do Proponente deverá ser responsável ainda pela certificação de capacitação dos alunos que concluírem o curso, além da certificação de carga horária de extensão para os que forem selecionados para execução do projeto de extensão nas empresas, obedecida a legislação pertinente do MEC e as normativas internas da instituição executora.

**P: Quais as responsabilidades da entidade parceira?**

R: A entidade parceira deve apresentar uma carta de anuência para a execução do projeto de extensão, incluindo a concordância com o curso de capacitação para até 100 alunos (não devendo ser inferior a 30 alunos por turma), com duração de 1 (um) mês, e plano de trabalho com as atividades do projeto de extensão tecnológico a ser executado por 10 alunos bolsistas junto à empresa, com duração de 3 (três) meses.

Deve estar explícito no documento de anuência da empresa a concordância ao acesso às suas instalações para execução das atividades do curso de capacitação, além de disponibilizar recurso(s) humano(s) e informações necessárias para a execução dos projetos práticos de extensão a serem desenvolvidos pelos alunos bolsistas sob coordenação do professor integrador.

A(s) empresa(s) deverão ser empresas que atuem nos setores indicados no item 3.1 do edital.

## **Submissões dos Projetos**

**P: Gostaria de saber se o coordenador do projeto pode ser o proprietário da empresa parceira?**

R: O professor integrador deve ser professor de uma Instituição de Ensino (IE) de Pernambuco.

P: O professor cursando mestrado ou doutorado pode ser coordenador do projeto?

R: O professor pode estar cursando mestrado ou doutorado, mas deve ser professor de uma Instituição de Ensino (IE) de Pernambuco e não pode estar recebendo bolsa de mestrado ou doutorado.

P: O projeto sendo na área de tecnologia, o coordenador do projeto tem que ser formado na área ou não necessariamente, tendo como o professor colaborador da área tecnológica?

R: O professor não precisa necessariamente ser formado na área de tecnologia. O curso deve incluir a capacitação em pelo menos uma tecnologia habilitadora que será de uso para resolução do problema da empresa.

P: Sou um professor de uma IE e gostaria de fazer parte de um Lócus da Inovação já aprovado na minha região. Como devo proceder para ser devidamente incorporado e considerado para fins de priorização no Edital do PET da FACEPE?

R: Você deve conversar com o coordenador do Lócus (ver dados no mapa dinâmico no site <http://www.secti.pe.gov.br/programa-locus-da-inovacao-locus/> ou mandar e-mail para [locus@secti.pe.gov.br](mailto:locus@secti.pe.gov.br)) e propor seu plano de ação, caso seja aceito e esteja de acordo com os objetivos do Lócus, o coordenador deve enviar uma carta à FACEPE ([inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)) solicitando a inclusão na equipe do respectivo Lócus.

P: Sou uma empresa com CNPJ de Pernambuco e tenho interesse em fazer parte do consórcio do Lócus de Inovação de minha área de interesse. Como devo proceder para ser devidamente incorporado e considerado para fins de priorização nos Editais PET e RESITEC da FACEPE?

R: Precisa informar seu interesse através de uma Carta de Intenção especificando seu plano de trabalho para o Coordenador do Lócus, que irá avaliar e, se for pertinente, o Coordenador deverá encaminhar uma solicitação a FACEPE ([inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)) para inclusão da empresa como partícipe do Lócus. O coordenador do Lócus terá um prazo de 45 dias corridos após o envio da solicitação para apresentar o Termo Aditivo ao ACT aprovado que comprova a adesão da empresa ao Lócus.

Dados mais detalhados sobre os Locus (nome do coordenador, área de atuação e localização) podem ser visualizados no mapa dinâmico no site <http://www.secti.pe.gov.br/programa-locus-da-inovacao-locus/> ou mandar e-mail para [locus@secti.pe.gov.br](mailto:locus@secti.pe.gov.br)

P: Sou professor de uma Instituição de Ensino de Pernambuco e quero propor um PET aberto para outras IEs (aceitando alunos de vários cursos e instituições de ensino do Estado), como devo proceder?

R: Se houver participação de alunos de mais de uma IE num PET, sua submissão ao Edital FACEPE deve conter cartas de anuência de todas as IEs endossando o PET proposto sob sua coordenação e autorizando a participação de seus alunos. Ainda, a proposta deve identificar o PET como curso interinstitucional justificando a adesão de cada IE.

P: Minha IE não está na lista de instituições incluídas no formulário da FACEPE, como devo proceder?

R: O responsável pela IE deve enviar um e-mail para FACEPE ([agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)) e solicitar o cadastramento da instituição.

P: Fiquei na dúvida quanto ao valor da bolsa do professor integrador. No edital fala em R\$ 2.400,00. Mas, no manual das bolsas BFI fala que o Coordenador do Projeto recebe, de fato, 60% do valor da bolsa. Qual o valor da bolsa?

R: Se o coordenador tiver outro tipo de bolsa (e.g. bolsa de produtividade do CNPq), haverá o desconto no valor da bolsa, caso contrário será considerado o valor integral da bolsa. A redução de 40% do valor da bolsa é para os bolsistas que têm algum vínculo CLT, que antes não poderiam nem receber bolsa.

P. Como posso acessar o formulário para submissão de propostas ao PET.

R: Ver o item I do Anexo I do edital para o passo a passo:

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações: – Menu: “Solic. Financiamento” – Modalidade de Financiamento: “ARC – Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas” – Natureza da solicitação: Editais e Editais Vigentes: “Programa de Extensão Tecnológica – PET 2022”.

### **Indicação dos alunos bolsistas no AgilFAP**

P: Como faço a indicação do aluno bolsista?

A indicação de cada candidato a bolsa é atribuição única e exclusiva do coordenador do projeto; a indicação dos 10 bolsistas BFI-10 por 3 (três) meses que participarão da segunda fase de cada jornada deve ser feita apenas após a atividade de capacitação ser concluída e deve ser realizada no sistema AgilFAP.

A indicação para implementação das bolsas deverá atender às regras contidas no Manual de Bolsas da FACEPE, <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2022-06-14.pdf>

Qualquer candidato a bolsa deve ter currículo Lattes cadastrado e atualizado.

Todo candidato à bolsa para ser indicado deve ter cadastro prévio no sistema do AgilFAP.

O candidato à bolsa indicado deve ter conta corrente no Banco do Brasil.

Não será permitida substituição de bolsista após assinatura do termo de outorga.

P: Para solicitar a bolsa dos estudantes apareceu a seguinte pergunta: Qual o último curso concluído, Especialidade. São estudantes do ensino médio?

R: O formulário é padrão e pode gerar situações deste tipo. Podem informar o ensino médio como curso concluído e tenham em mãos o comprovante de vínculo dos estudantes para submissão ao sistema. Se for um campo obrigatório, pode informar qualquer coisa que será desconsiderado na análise.

P: Que tipo de comprovante de vínculo? Pode ser uma declaração padrão da instituição?

R: Sim, pode ser uma declaração informando que o aluno está regularmente matriculado.

P: As 10 bolsas serão solicitadas preenchendo um único formulário?

R: Não. Cada indicação gera um formulário.

P: Por que é que, para cada estudante, tenho que repetir as mesmas informações tipo Resumo Técnico, Resumo para Divulgação, etc. E por que é que sempre tenho que inserir as informações sobre o último curso do estudante se o mesmo ao se cadastrar já responde a esta mesma pergunta. Ou não?

R: É o mesmo passo-a-passo de quando o senhor se indicou como bolsista. É o coordenador quem faz a indicação do aluno. O aluno deve se cadastrar no agilfap; o coordenador faz a indicação do aluno

como bolsista; quando o Termo de Outorga for gerado, o aluno receberá o convite para assinatura no e-mail dele.

P: No comprovante de conclusão do curso de maior nível, podemos colocar o comprovante de matrícula?

R: Isso. Pode sim.

P: O comprovante de matrícula do SIGA é suficiente?

R: Sim, desde que assinado.

P: A conta para a bolsa deve ser do Banco do Brasil? Tem que ser conta corrente ou pode ser outra modalidade no mesmo banco?

R: Tem que ser do BB conta corrente.

P: A conta BB Conta Jovem é válida?

R: Sim.

P: Os bolsistas extensionistas podem abrir a conta fácil do B.B.?

R: Se não forem menores de idade, sim. Os menores de idade precisam abrir a conta diretamente na agência.

P: Os alunos que indiquei não receberam o termo para assinar.

R: Se já fez a indicação deles no sistema, gerando um processo BFI para cada um deles, é só aguardar a FACEPE gerar o TO, momento no qual eles receberão nos emails deles o convite para assinatura.

P: Meus alunos acabaram de receber os e-mails para assinatura do TO. Só pode assinar o TO se informar a conta de banco? Ou podem colocar depois?

R: Ao receber o e-mail, devem entrar no sistema da FACEPE e lá ao assinarem o TO deverão preencher com os dados bancários.

P: O que fazer caso o aluno tenha dificuldades em se cadastrar no AgilFAP?

R: As dificuldades no preenchimento do cadastro no AgilFAP são solucionadas através de contato no [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br).

P: Qual a carga horária de envolvimento dos alunos no projeto?

R: Deve ser obedecida a carga horária informada no projeto. Lembrem-se que a carga horária mínima deve atender os requisitos da instituição que fornecerá a certidão de curso de extensão.

P: Qual o passo a passo para indicar os alunos aprovados no sistema?

Quando os alunos se cadastram no AgilFap, o coordenador pode indicá-los por meio de seu login de coordenador do AgilFap. (Solicitar Financiamentos/Quotas Aprovadas/Colocar o código do seu projeto/Preencher Formulário de Solicitação de Bolsas).

P: Um aluno de graduação com reprovação não recuperada pode receber a bolsa?

R: Não há restrição quanto ao histórico escolar do aluno. É decisão do coordenador.

P: Ainda é preciso alguma declaração da FACEPE para abertura de conta?

R: Alguns gerentes solicitam essa declaração para quem é menor de idade. Ela pode ser solicitada mediante envio da declaração preenchida para o e-mail [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)

### **Modelo de declaração:**

Recife, XX de (mês) de 2022,

Ilmo Sr(a). Gerente do Banco do Brasil Agência ..xx.. (informar dados da agência)

Declaramos para os devidos fins que a pessoa abaixo identificada é bolsista da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e solicitamos a abertura de conta corrente nesta instituição financeira para depósito de sua bolsa.

Nome: \_\_\_\_\_ (nome do bolsista)

CPF: \_\_\_\_\_ (informar)

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (informar)

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Admissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data de início da bolsa)

Nível: \_\_\_\_\_

Valor do Salário/Bolsa: R\$ 500,00

Responsabilizamo-nos por informar a essa Instituição Financeira a eventual exclusão da pessoa acima indicada dos nossos registros de bolsistas.

Sem mais para o momento, \_\_\_\_\_

Marcelo Nazário Cordeiro

Gestor de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação

-----

Para outras dúvidas sobre o edital enviar e-mail para: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)